



SUMÁRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	10
5	LEVANTAMENTO DE MERCADO	13
6	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	16
7	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	18
8	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	21
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	23
10	ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO	24
11	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	26
12	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	26
13	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO.....	28
14	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS	30
15	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	32



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº **105/2025**

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Unidades Demandantes/Solicitantes:

1.1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Departamento de Educação e Cultura.

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de transporte escolar**, por quilômetro rodado, abrangendo **todas as rotas oficiais** utilizadas para o deslocamento de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino (municipal e estadual conveniada), residentes na zona rural do Município de Campo Bonito – PR, até as respectivas unidades escolares, conforme as condições técnicas estabelecidas neste **Estudo Técnico Preliminar**, no **Termo de Referência** e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Necessidade

2.1.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir a prestação continuada dos **serviços de transporte escolar rural**, viabilizando o deslocamento diário de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino (municipal e estadual conveniada) do Município de Campo Bonito – PR, assegurando o acesso e a permanência nas unidades escolares, em conformidade com o disposto na Constituição Federal (arts. 205 e 208, VII), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e nas diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/FNDE.

2.1.2 O transporte escolar constitui serviço **essencial**, indispensável para estudantes residentes em áreas rurais dispersas, cujas distâncias, condições das vias e ausência de oferta de transporte público inviabilizam o deslocamento autônomo e regular às escolas. Assim, o Município tem obrigação legal de garantir condições adequadas para o cumprimento integral do calendário letivo.

2.1.3 A contratação abrange **todas as rotas oficiais de transporte escolar rural** operadas pelo Município, dentre as quais: Gleba XII/Longuinópolis; Linha Fátima/Sertãozinho; Ouro Fino/Sertãozinho (manhã e tarde); Linha São Marcos; e rota destinada aos alunos da APAE de Campo Bonito. Essas rotas atendem estudantes de diferentes níveis de ensino, incluindo alunos que seguem da rede municipal para a rede estadual em sistema de colaboração com o Estado do Paraná.



2.2 Contextualização da Necessidade

2.2.1 O Município de Campo Bonito – PR **não dispõe de frota própria suficiente** para atender todas as rotas rurais atualmente existentes. A frota municipal, além de limitada, não possui veículos apropriados para as exigências do transporte escolar rural, que requerem:

- a) Veículos com diferentes capacidades (09, 12, 15, 30 lugares ou mais);
- b) Conformidade total com normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar;
- c) Manutenção preventiva e corretiva constante;
- d) Operação em vias não pavimentadas com trechos críticos;
- e) Motoristas qualificados e habilitados para transporte escolar.

2.2.2 A ampliação da frota própria demandaria investimentos elevados com aquisição de veículos, manutenção, combustível, contratação de motoristas, seguro, licenciamento e estrutura permanente de oficina e controle, tornando a solução **financeiramente desfavorável e operacionalmente inviável**.

2.2.3 As rotas em operação possuem **características complexas**, com múltiplos horários, longas distâncias e fluxos distintos (ida e retorno em períodos da manhã, tarde e noite), como é o caso da rota Gleba XII/Longuinópolis, que exige até **quatro ciclos diários**.

2.2.4 O levantamento técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura identificou que a execução anual envolve mais de **116 mil quilômetros**, distribuídos entre diversas rotas e turnos, gerando demanda operacional que excede em muito a capacidade administrativa do Município.

2.3 Diagnóstico da Situação Atual

2.3.1 O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura apontou os seguintes fatores críticos:

- a) Ausência de frota própria suficiente para executar as rotas atualmente necessárias;
- b) Necessidade de veículos específicos e compatíveis com estradas rurais;
- c) Inexistência de motoristas suficientes no quadro municipal para operação múltipla de turnos;
- d) Elevado custo de manter ou expandir frota própria;
- e) Dependência total da contratação para garantir a continuidade do serviço;
- f) Risco de evasão escolar e infrequência caso o transporte não seja ofertado;
- g) Necessidade de atendimento a alunos da rede estadual em regime de colaboração.

2.3.2 A experiência operacional dos exercícios anteriores demonstra que o transporte escolar rural só se mantém regular e seguro mediante a contratação de empresa especializada.



2.4 Consequências da Não Contratação

2.4.1 A não contratação acarretaria impactos graves, tais como:

- a) Impossibilitar o acesso dos alunos às unidades de ensino;
- b) Aumento da evasão e da infrequência, especialmente nos anos finais e ensino médio;
- c) Descumprimento dos dispositivos constitucionais e legais sobre direito à educação;
- d) Interrupção do calendário letivo e prejuízo pedagógico significativo;
- e) Risco social acentuado para crianças e adolescentes;
- f) Responsabilização administrativa dos gestores por omissão;
- g) Prejuízos nos indicadores educacionais e nas metas do Plano Municipal de Educação.

2.5 Justificativa da Contratação

2.5.1 A contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente, flexível e vantajosa para o Município, considerando:

- a) Disponibilidade de veículos adequados aos diversos perfis das rotas;
- b) Capacidade de atendimento imediato em caso de manutenção ou substituição de veículos;
- c) Custos menores quando comparados a manter frota própria;
- d) Operação profissionalizada, com motoristas qualificados;
- e) Regularidade e continuidade do serviço;
- f) Controle preciso de custos através da medição por quilômetro rodado.

2.6 Resultados e Vantagens Esperadas

2.6.1 Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar:

- a) Garantia de acesso diário e seguro às unidades de ensino;
- b) Continuidade plena do calendário escolar;
- c) Redução da evasão e melhoria da frequência escolar;
- d) Atendimento completo das rotas rurais do Município;
- e) Maior eficiência logística e econômica;
- f) Segurança no deslocamento dos estudantes, com veículos vistoriados e motoristas habilitados;
- g) Cumprimento das obrigações legais da política pública de educação.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos da Contratada

3.1.1 A contratação somente poderá ser celebrada com pessoas jurídicas regularmente constituídas,



cuja atividade principal esteja relacionada ao transporte de passageiros.

3.1.2 A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem experiência anterior em transporte escolar ou atividade similar, compatível em natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

3.1.3 A empresa deverá estar devidamente credenciada junto ao DETRAN/PR, com apresentação do Termo de Autorização para cada veículo vinculado ao contrato, específico para transporte escolar, quando exigido pela legislação estadual.

3.1.4 A contratada deverá declarar, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades das rotas (incluindo vias pavimentadas e não pavimentadas), sazonalidade da demanda e condições climáticas, não sendo aceita alegação posterior de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual.

3.2 Requisitos da Prestação do Serviço

3.2.1 O transporte deverá ser executado em conformidade com o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda a sexta-feira, em todos os dias letivos, nos turnos e horários previamente estabelecidos para cada rota.

3.2.2 A entrega dos alunos deverá ocorrer em até **10 (dez) minutos antes** do início das aulas, e o retorno deverá ocorrer em até **10 (dez) minutos após** o término, assegurando pontualidade e regularidade.

3.2.3 O embarque e o desembarque deverão ocorrer em **áreas seguras, sinalizadas e, preferencialmente, exclusivas para veículos de transporte escolar**, ou em locais expressamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2.4 A contratada deverá manter a continuidade dos serviços em todas as rotas adjudicadas. Em caso de indisponibilidade de veículo por falha mecânica, manutenção, acidente ou qualquer outro imprevisto, deverá **providenciar substituição imediata**, sem prejuízo à frequência escolar dos alunos.

3.2.5 É vedado o transporte de terceiros estranhos ao serviço, salvo exceção expressamente autorizada pelo Município para professores e funcionários de escolas públicas não atendidas por transporte público regular, particularmente em áreas rurais, desde que não comprometa a segurança, o conforto e a lotação máxima regulamentar dos alunos.

3.2.6 Mensalmente, até o **segundo dia útil de cada mês**, a contratada deverá apresentar **planilha**



de bordo/demonstrativo de quilometragem conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal, para fins de conferência, ateste e liquidação da despesa.

3.3 Requisitos dos Veículos

3.3.1 A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo por linha/rota adjudicada, compatível com a quantidade de alunos a serem transportados, devidamente licenciado e autorizado para transporte escolar, observando integralmente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN e a legislação municipal aplicável.

3.3.2 Os veículos poderão ser próprios, alugados, arrendados ou financiados, desde que estejam legalmente em nome da empresa contratada ou sob contrato válido que comprove a posse legítima, com apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado.

3.3.3 Os veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar deverão atender integralmente às normas de segurança, aos requisitos de vistoria e às demais exigências legais aplicáveis ao transporte de estudantes, observadas, especialmente, as disposições do CTB, das Resoluções do CONTRAN e do Decreto Municipal que regulamenta a idade máxima permitida para veículos destinados ao transporte escolar no âmbito do Município de Campo Bonito – PR.

3.3.4 A idade máxima dos veículos destinados ao transporte escolar deverá observar o disposto no art. 19, §4º, do Decreto Municipal nº 3.886/2025, devendo o limite ser atendido durante toda a vigência contratual, e não apenas na data da licitação ou do início da prestação dos serviços. São admitidos os seguintes limites máximos de idade, calculados em relação ao ano vigente da execução do contrato:

I. Veículos automotores (vans, peruas, utilitários e automóveis): idade máxima de **15 (quinze) anos de fabricação, contados em relação ao ano vigente da execução do contrato;**

II. Veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: idade máxima de **15 (quinze) anos de fabricação, contados em relação ao ano vigente da execução do contrato.**

3.3.5 Tabela de Idade Máxima Admitida:

ANO VIGENTE	IDADE MÁXIMA: MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	IDADE MÁXIMA: VANS, PERUAS, UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS
2026	15 anos	15 anos
2027	15 anos	15 anos
2028	15 anos	15 anos
2029	15 anos	15 anos
2030	15 anos	15 anos



3.3.6 Para fins de comprovação, será considerada a diferença entre o ano de fabricação do veículo e o ano vigente da execução contratual. **Exemplo:** Para execução no ano de **2026**, somente serão admitidos veículos fabricados a partir de **2011**, mantendo-se tal limite durante toda a vigência contratual.

3.3.7 A idade máxima deverá ser mantida **durante toda a execução da contratação**, sendo vedada a utilização de veículos que venham a ultrapassar o limite permitido no decorrer da vigência contratual.

3.3.8 Independentemente da idade, a Administração poderá recusar qualquer veículo que, mediante vistoria, apresente comprometimento de segurança, conforto, conservação ou confiabilidade, bem como descumprimento das especificações técnicas ou das normas do CONTRAN.

3.3.9 Os veículos deverão ser submetidos à vistoria técnica semestral obrigatória e a inspeções extraordinárias, quando determinadas pela Administração ou pelos órgãos de trânsito, podendo ocorrer inclusive durante a execução das rotas, sem aviso prévio.

3.3.10 É obrigatória a apresentação de laudo de vistoria veicular atualizado, emitido por órgão ou entidade credenciada, atestando as condições de segurança, conservação e regularidade dos veículos.

3.3.11 Os veículos deverão possuir, no mínimo, os seguintes itens obrigatórios:

- a) Cintos de segurança individuais em perfeito estado para todos os passageiros;
- b) Cronotacógrafo devidamente aferido, quando exigido;
- c) Extintor de incêndio tipo ABC, dentro da validade;
- d) Faixa horizontal de cor amarela com o dístico "ESCOLAR", conforme CTB/CONTRAN;
- e) Lanternas e sinalização dianteira e traseira em perfeito funcionamento;
- f) Limitadores de abertura dos vidros, conforme normas específicas;
- g) Dispositivos para remoção ou quebra dos vidros em situações de emergência;
- h) Pneus em boas condições de uso, com sulcos dentro dos limites de segurança;
- i) Portas e janelas em pleno funcionamento;
- j) Itens de acessibilidade, quando exigidos pela legislação;
- k) Seguro obrigatório (DPVAT), quando vigente, e apólice específica para passageiros, com cobertura mínima definida pela Administração;
- l) Equipamentos de videomonitoramento, quando exigidos pela Administração, para fins de segurança e fiscalização.

3.3.12 Os veículos deverão estar sempre higienizados, conservados, ventilados e em condições



adequadas de conforto, garantindo um ambiente seguro e salubre aos estudantes.

3.3.13 A substituição de veículos somente será permitida com autorização prévia da Administração, mediante apresentação da documentação correspondente, realização de vistoria e registro em termo próprio (aditivo ou apostilamento), observados todos os requisitos técnicos, legais e a idade máxima definidos nesta cláusula.

3.3.14 Rastreamento Veicular (GPS): Todos os veículos deverão ser equipados, **às expensas da contratada**, com rastreadores veiculares que possibilitem o monitoramento em tempo real pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O sistema deverá fornecer dados de localização, velocidade e histórico de deslocamento dos veículos, com transmissão das informações **via GPRS/GSM**, além de disponibilizar software de **gerenciamento acessível via web**, permitindo à Administração o acompanhamento remoto e a emissão de relatórios detalhados sobre a operação da frota.

3.4 Requisitos dos Condutores

3.4.1 Os motoristas vinculados à execução deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria “D” ou superior;
- c) Curso específico de transporte escolar, com anotação na CNH ou certificado válido, conforme Resolução CONTRAN nº 168/2004 (ou norma que venha a substituí-la);
- d) Exame psicotécnico atualizado, compatível com a atividade de transporte escolar;
- e) Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, nem ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada, com especial atenção a crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- g) Vínculo formal com a empresa contratada (regime CLT, contrato de prestação de serviços ou societário), com apresentação da documentação comprobatória;
- h) Postura profissional, aseada e respeitosa, com vestimenta apropriada e crachá de identificação visível;
- i) Portar telefone celular ou outro meio de comunicação acessível, com número informado à Administração, sendo vedado o uso do aparelho durante a condução do veículo.

3.4.2 É expressamente proibido aos motoristas:

- a) Transportar pessoas estranhas ao serviço, salvo autorização expressa do Município, nos termos



do subitem 3.2.5;

- b) Fazer uso de telefone celular ou dispositivos eletrônicos durante a condução do veículo;
- c) Trabalhar sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou medicamentos que comprometam a capacidade de condução;
- d) Desviar-se da rota autorizada sem prévia autorização da Administração;
- e) Conduzir veículos com CNH suspensa, cassada, vencida ou em desconformidade com o tipo de veículo utilizado.

3.4.3 São deveres dos motoristas:

- a) Tratar com urbanidade e respeito os estudantes, pais, responsáveis, equipe escolar e agentes públicos;
- b) Auxiliar no embarque e desembarque de crianças, especialmente da educação infantil e estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) Zelar pelo bom estado do veículo, bem como pela segurança e integridade física dos passageiros;
- d) Observar e relatar imediatamente à contratada e à Administração quaisquer irregularidades mecânicas, de segurança ou de comportamento que possam comprometer o serviço.

3.5 Requisitos dos Monitores (quando exigidos)

3.5.1 Quando exigidos para rotas específicas, os monitores deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Acompanhar o embarque e desembarque dos alunos, especialmente da educação infantil;
- c) Auxiliar crianças e estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- d) Tratar os alunos com respeito, manter postura profissional e seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da direção escolar.

3.6 Documentação Exigida

3.6.1 Para assinatura do contrato e durante toda a sua execução, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado:

- a) CRLV atualizado de todos os veículos utilizados;
- b) Termos de autorização e/ou laudos de vistoria do DETRAN/PR ou órgão competente;
- c) Comprovantes de pagamento de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório, quando aplicável;
- d) Apólice de seguro de passageiros devidamente quitada e vigente;
- e) Laudo técnico de vistoria veicular;
- f) Certificados de curso de transporte escolar dos condutores;



- g) CNH dos condutores, compatível com a categoria exigida;
- h) Certidões negativas criminais dos condutores;
- i) Comprovantes de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa;
- j) Declaração expressa sobre o vínculo formal dos condutores com a empresa;
- k) Declaração de conhecimento pleno das rotas, condições das vias e peculiaridades locais.

3.7 Fiscalização e Penalidades

3.7.1 Todos os veículos, condutores e monitores estarão sujeitos à fiscalização pela Administração, por meio de vistorias iniciais, periódicas ou eventuais, inclusive durante a execução das rotas.

3.7.2 A Administração poderá exigir a substituição imediata de veículos, condutores ou monitores que apresentem irregularidades, não atendam aos requisitos estabelecidos ou comprometam a segurança dos alunos.

3.7.3 O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Critérios de Levantamento

4.1.1 A metodologia adotada para definição das quantidades estimadas baseou-se em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:

- a) O mapeamento de todas as rotas rurais oficiais de transporte escolar atualmente atendidas pelo Município de Campo Bonito – PR, abrangendo, entre outras, as linhas: Gleba XII / Longuinópolis, Linha Fátima / Sertãozinho, São Marcos, Sertãozinho / APAE, Ouro Fino / Sertãozinho (manhã e tarde);
- b) A definição da quilometragem média diária de cada rota, contemplando todos os deslocamentos de ida e retorno previstos para os turnos de operação (manhã, tarde e noite, quando for o caso), com base em medições em campo, mapas viários e ferramentas de georreferenciamento (ex.: Google Maps);
- c) A observância do calendário escolar, com previsão de **200 (duzentos) dias letivos anuais**, adotando-se como premissa que cada rota será executada em todos os dias letivos em que houver necessidade de atendimento de alunos;
- d) A compatibilização da capacidade mínima dos veículos (em número de assentos) com a



quantidade de alunos atendidos em cada linha, conforme levantamento de matrículas e distribuição dos estudantes ao longo dos trajetos;

e) O histórico de operação das rotas em exercícios anteriores, incluindo ajustes de percurso, horários e pontos de embarque e desembarque;

f) A necessidade de garantir margem operacional mínima para absorver variações pontuais de percurso decorrentes de condições de estrada, clima e pequenas oscilações na demanda.

4.1.2 As quilometragens estimadas consideram, para cada rota, **a soma dos percursos de ida e volta em todos os turnos atendidos**, sempre entre o ponto inicial e o ponto final definidos para o transporte escolar, desconsiderando deslocamentos particulares do prestador até o início da rota ou após o término do itinerário oficial.

4.2 Resultado do Levantamento de Necessidades

4.2.1 O levantamento técnico resultou na definição de **6 (seis) rotas escolares rurais** a serem atendidas por empresa contratada, cada qual com itinerário próprio, tipo de veículo compatível e quilometragem diária estimada.

4.2.2 A consolidação das rotas indica uma quilometragem diária total aproximada de **581,79 km/dia**, o que corresponde a uma estimativa anual global de **116.358 km/ano**, considerando-se 200 dias letivos, distribuídos entre as seguintes linhas:

- Rota Gleba XII / Longuinópolis;
- Rota Linha Fátima / Sertãozinho;
- Rota São Marcos;
- Rota Sertãozinho / APAE;
- Rota Ouro Fino / Sertãozinho - Manhã;
- Rota Ouro Fino / Sertãozinho - Tarde.

4.3 Critérios Utilizados para Definição dos Quantitativos

4.3.1 As quantidades estimadas foram definidas com base nos seguintes critérios:

a) Quilometragem média diária de cada rota, calculada a partir do itinerário completo (ida e retornos por turno), entre o ponto inicial e o ponto final oficiais;

b) Multiplicação da quilometragem diária estimada pelo número de dias letivos previstos (200 dias/ano), resultando na **quilometragem anual estimada por rota**;

c) Consideração da operação em um veículo por rota, com capacidade mínima adequada à demanda



de alunos identificada para cada linha;

d) Adoção de parâmetros conservadores, de forma a evitar superdimensionamento da estimativa e assegurar aderência à demanda efetiva;

e) Compatibilização com a disponibilidade orçamentária e com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3.2 Os quantitativos definidos possuem **caráter estimativo e orientador**, destinando-se ao planejamento da contratação, sem prejuízo de ajustes futuros em sede de Termo de Referência, desde que respeitados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

4.4 Consolidação das Necessidades por Rota

4.4.1 As demandas foram consolidadas na tabela a seguir, contendo, para cada rota escolar, a descrição sintética, os principais parâmetros operacionais e a quilometragem diária/anual estimada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES	UNID	KM DIÁRIA	KM ANUAL (200 DIAS)
1	26000	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: GLEBA XII / LONGUINÓPOLIS	KM	130,59	26.118,00
2	26001	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: LINHA FÁTIMA / SERTÃOZINHO	KM	113,00	22.600,00
3	26002	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: SÃO MARCOS	KM	112,00	22.400,00
4	26003	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: SERTÃOZINHO / APAE	KM	103,00	20.600,00
5	26004	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: OURO FINO / SERTÃOZINHO - MANHÃ	KM	56,20	11.240,00
6	26005	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: OURO FINO / SERTÃOZINHO - TARDE	KM	67,00	13.400,00

4.5 Observações Complementares

4.5.1 As quilometragens estimadas por rota possuem caráter **referencial e não vinculativo**, podendo sofrer ajustes técnicos durante a elaboração do Termo de Referência e, posteriormente, em função de alterações devidamente justificadas no itinerário oficial, desde que formalizadas mediante atualização do mapa quilométrico e respeitados os limites legais aplicáveis.

4.5.2 Em qualquer das rotas, caso determinado ponto de embarque inicialmente considerado como início da linha deixe de contar com alunos matriculados durante o ano letivo, a Administração poderá ajustar o ponto inicial para o próximo embarque efetivo, de modo a evitar a remuneração de trechos não percorridos, preservando sempre a manutenção da rota principal e o atendimento integral dos estudantes.

4.5.3 Os detalhes sobre **critérios de medição, forma de pagamento por quilômetro rodado e eventuais revisões de percurso** serão especificados no Termo de Referência e no contrato, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.



4.5.4 Integram este Estudo Técnico Preliminar, como anexos próprios, os **mapas das rotas escolares rurais**, contendo a representação gráfica dos itinerários, pontos principais de embarque e desembarque e respectivas quilometragens estimadas, que servirão de referência para o planejamento da contratação e para a futura fiscalização da execução.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Soluções Existentes no Mercado

5.1.1 Durante o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes alternativas como potenciais soluções para atender à demanda apresentada:

- a) **Solução 1 - Execução direta pela Administração (frota própria):** Prestação do serviço por meio de veículos pertencentes à frota municipal, conduzidos por motoristas efetivos ou contratados, com manutenção, seguros, combustível, inspeções e demais encargos sob responsabilidade integral do Município.
- b) **Solução 2 - Locação de veículos sem motorista (frota terceirizada parcialmente):** Locação de vans, micro-ônibus ou ônibus, sem a disponibilização de motorista, cabendo ao Município fornecer condutores, arcar com combustíveis, manutenção leve e controle operacional.
- c) **Solução 3 - Locação de veículos com motorista (transporte sob demanda):** Contratação de empresa para fornecimento de veículos com motorista, com pagamento mensal fixo por veículo, independentemente da quilometragem efetivamente rodada.
- d) **Solução 4 - Contratação de empresa especializada para prestação de transporte escolar por quilômetro rodado:** Execução integral do transporte por empresa especializada, que disponibiliza veículos, motoristas, manutenção, combustíveis e rastreamento, sendo remunerada proporcionalmente ao percurso efetivamente rodado.
- e) **Solução 5 - Transporte escolar compartilhado entre municípios limítrofes:** Execução conjunta com outro município mediante divisão de custos e rotas, para comunidades fronteiriças ou áreas de sobreposição territorial (modelo pouco utilizado no Estado).

5.2 Análise comparativa das soluções

5.2.1 A seguir apresenta-se análise técnica, jurídica e econômica de cada alternativa, considerando critérios de eficiência, economicidade, segurança, prazos, riscos e conformidade legal:

- a) **Solução 1 - Execução direta pela Administração (frota própria):**



⊘ **Inviável no cenário atual.** O Município não possui frota própria suficiente, nem veículos adequados ao transporte rural. A aquisição de frota própria demandaria: investimento inicial elevado, gastos permanentes com manutenção, contratação de motoristas efetivos, seguro de veículos e passageiros, estrutura mecânica própria ou terceirizada.

b) **Solução 2 - Locação de veículos sem motorista:**

⚠ **Alternativa de baixa viabilidade.** Ainda exigiria motoristas próprios, combustível, controle rígido de manutenção, vistoria e substituição imediata em caso de falhas. Aumenta os custos administrativos e transfere ao Município responsabilidades que hoje são mais eficientes quando delegadas ao contratado.

c) **Solução 3 - Locação de veículos com motorista (valor fixo mensal):**

⚠ **Alternativa viável, porém pouco eficiente.** Esse modelo gera: pagamento fixo independentemente da quilometragem, risco de o Município pagar por trechos não percorridos, dificuldade em ajustar rotas quando surgirem novos alunos, menor capacidade de controle operacional. Do ponto de vista da economicidade, torna-se menos vantajoso que o modelo por quilômetro rodado.

d) **Solução 4 - Contratação por quilômetro rodado (veículo + motorista + manutenção + combustível):**

✅ **Alternativa mais eficiente, vantajosa e amplamente utilizada.** Apresenta melhor relação custo-benefício porque: o pagamento ocorre pela quilometragem efetivamente rodada, os custos de manutenção, seguro, substituição e combustível são do contratado, a Administração tem flexibilidade para ajustar quilometragens quando surgirem novos alunos, favorece ampla competitividade entre empresas do setor, atende às recomendações do TCE-PR para rotas rurais com variação de demanda. É o modelo mais adotado pelos municípios rurais do Paraná.

e) **Solução 5 - Transporte escolar compartilhado:**

⚠ **Tecnicamente possível, mas sem aplicabilidade prática.** A logística das rotas rurais de Campo Bonito é interna ao território municipal, sem sobreposição regular com municípios vizinhos.

5.2.2 Conclusão comparativa: Após análise das alternativas, conclui-se que a **Solução 4 - Contratação de empresa especializada por quilômetro rodado** é a opção: mais eficiente, mais econômica, com menor risco, mais flexível, juridicamente segura, operacionalmente adequada, compatível com as diretrizes do FNDE e com a realidade rural do Município.



5.3 Análise de Custos e Benefícios no Ciclo de Vida do Objeto

5.3.1 A contratação por quilômetro rodado assegura melhor equilíbrio entre custo e benefício porque:

- a) transfere ao contratado os custos de manutenção, pneus, combustível, seguros e substituições;
- b) reduz o risco operacional para a Administração;
- c) permite remuneração proporcional à execução real, evitando pagamentos indevidos;
- d) garante veículos sempre em condições adequadas, vistoriados e com idade máxima controlada;
- e) evita investimento público elevado em frota própria;
- f) permite ajustes no percurso quando surgirem novos alunos ou mudanças de endereço;
- g) melhora o controle administrativo por meio de planilhas de bordo e rastreamento por GPS;
- h) facilita auditoria e rastreabilidade.

5.3.2 **Síntese:** O modelo “por quilômetro rodado” permite clareza na formação dos preços e previsibilidade orçamentária, além de proporcionar maior transparência aos órgãos de controle.

5.4 Fontes Utilizadas na Pesquisa de Preços

5.4.1 **Sistemas oficiais de Governo:** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

SIM NÃO

5.4.2 **Contratações similares feitas pela Administração Pública:** Processos licitatórios em execução ou concluídos no período de até **01 (um) ano anterior** à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, obtidos a partir do **portal BLL Compras** e do **PNCP:**

SIM NÃO

5.4.3 **Utilização de dados de mídia especializada e sítios eletrônicos:** Consulta a **tabelas referenciais, publicações técnicas e sites especializados** do setor, desde que contenham a data e hora de acesso, para composição complementar da média de mercado:

SIM NÃO

5.4.4 **Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do



edital:

SIM NÃO

a) Foram obtidos orçamentos formais junto às seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	DATA DO ORÇAMENTO
NATIELI TAINARA DA SILVA	NATIELI TRANSPORTES	33.233.312/0001-02	28/11/2025
DEOSMAR ROCHA LTDA	*****	17.938.643/0001-83	05/11/2025
S M ASSISTENCIAS DE MOTOS E MÁQUINAS LTDA	S M ASSISTENCIAS MECANICA DE MOTOS E MÁQUINAS	04.796.867/0001-56	12/11/2025

👉 As informações detalhadas e as propostas individuais encontram-se consolidadas na **Memória de Cálculo da Estimativa de Preços (Anexo I deste ETP)**, que integra o presente estudo para fins de comprovação e rastreabilidade da pesquisa de mercado.

5.5 Justificativa da Escolha da Solução

5.5.1 A análise técnica, jurídica e econômica demonstra que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado** é a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Campo Bonito – PR.

5.5.2 A escolha baseia-se nos seguintes fatores:

- Maior competitividade e disputa no certame;
- Pagamento proporcional à quilometragem efetivamente executada;
- Redução de custos fixos e eliminação de encargos trabalhistas diretos;
- Maior segurança operacional e regularidade das rotas;
- Possibilidade de substituição imediata de veículos;
- Atendimento integral às normas do CONTRAN, CTB e legislação municipal;
- Flexibilidade para ajustes de percursos conforme matrícula de novos alunos;
- Transparência e rastreabilidade da execução por meio de GPS e planilhas de bordo;
- Conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e vantajosidade da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Metodologia Utilizada

6.1.1 Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi adotada metodologia **de pesquisa direta de preços**, com base em orçamentos formais obtidos junto a fornecedores que atuam no transporte escolar rural, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



6.1.2 As cotações foram solicitadas a **empresas que atuam diretamente na prestação de serviços de transporte escolar**, considerando veículos com capacidades distintas (12, 15, 16 e 30 lugares), adequados às estradas rurais e às rotinas operacionais de cada rota do Município de Campo Bonito – PR.

6.1.3 A pesquisa de preços contemplou:

- Quilometragem diária de cada rota;
- Quilometragem anual estimada (km/dia × 200 dias letivos);
- Necessidade de operação em múltiplos turnos (manhã, tarde e noite);
- Exigências legais (idade máxima dos veículos, vistoria, rastreamento, seguro, habilitação dos condutores);
- Condições específicas de cada rota rural (vias não pavimentadas, topografia, distância entre propriedades).

6.1.4 Critérios de Validação da Pesquisa

- Compatibilidade plena entre as rotas consultadas e os itens cotados;
- Representatividade mínima de três fornecedores;
- Transparência e rastreabilidade dos valores adotados, com indicação das fontes e datas de coleta;
- Exclusão de valores manifestamente inexecutáveis ou excessivamente discrepantes, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
- Utilização do **menor valor válido** dos preços válidos, conforme orientação da IN SEGES nº 65/2021.

6.2 Consolidação da Estimativa

6.2.1 Os preços obtidos foram consolidados em planilha integrante deste Estudo Técnico Preliminar **Anexo I - Memória de Cálculo da Estimativa de Preços**, contendo os orçamentos formais e os valores unitários por quilômetro rodado.

6.2.2 A tabela abaixo apresenta a consolidação rotas escolares, com base na pesquisa de mercado realizada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES	UNID	QTDE KM ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	26000	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: GLEBA XII / LONGUINÓPOLIS	KM	26.118,00	R\$ 9,00	R\$ 235.062,00
2	26001	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: LINHA FÁTIMA / SERTÃOZINHO	KM	22.600,00	R\$ 9,00	R\$ 203.400,00
3	26002	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: SÃO MARCOS	KM	22.400,00	R\$ 9,00	R\$ 201.600,00
4	26003	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: SERTÃOZINHO / APAE	KM	20.600,00	R\$ 9,00	R\$ 185.400,00
5	26004	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: OURO FINO / SERTÃOZINHO - MANHÃ	KM	11.240,00	R\$ 9,00	R\$ 101.160,00
6	26005	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: OURO FINO / SERTÃOZINHO - TARDE	KM	13.400,00	R\$ 9,00	R\$ 120.600,00
						R\$ 1.047.222,00



6.2.3 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 1.047.222,00 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais)**, calculado com base no **menor preço válido por rota**, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.2.4 A quilometragem prevista possui **caráter estimativo e não vinculativo**, podendo ser ajustada para mais ou para menos conforme:

- a) Alterações de matrícula;
- b) Inclusão de novos alunos ao longo da rota;
- c) Adequações do calendário escolar;
- d) Interrupções oficiais de aulas.

6.2.5 O pagamento será realizado **exclusivamente sobre a quilometragem efetivamente rodada**, devidamente comprovada através de relatório GPS, planilhas de bordo e atestada pela fiscalização.

6.3 Composição dos Valores Estimados

6.3.1 O valor estimado da contratação contempla todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto, incluindo:

- a) Combustíveis, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva;
- b) Remuneração dos motoristas, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) Seguros obrigatórios e cobertura adicional para passageiros;
- d) Rastreamento veicular (GPS) em tempo real;
- e) Vistorias e autorizações do DETRAN;
- f) Pneus, peças e desgaste natural devido ao uso em estradas rurais;
- g) Depreciação dos veículos;
- h) Despesas administrativas e operacionais da contratada;
- i) Tributos incidentes sobre a atividade.

6.4 Observância aos Princípios da Administração Pública

6.4.1 A estimativa de preços foi realizada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e planejamento, assegurando a transparência do processo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Descrição Geral da Solução Adotada

7.1.1 A solução definida consiste na **contratação de empresa especializada em transporte de**



passageiros, devidamente licenciada e autorizada para prestação de **transporte escolar rural**, para execução das **rotas oficiais** do Município de Campo Bonito – PR, abrangendo todas as linhas atualmente existentes: Gleba XII/Longuinópolis, Linha Fátima/Sertãozinho, São Marcos, APAE/Campo Bonito, Ouro Fino/Sertãozinho (manhã e tarde) e Bandeira/Campo Bonito.

7.1.2 O serviço será prestado **exclusivamente em dias letivos**, de acordo com o **calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, contemplando **turnos da manhã, tarde e noite**, conforme especificidades de cada rota. A execução será realizada por **quilômetro rodado**, com registros mensais comprovados por planilhas de bordo validadas pela Administração.

7.1.3 Cada rota será atendida com **veículo compatível com a capacidade mínima exigida**, devidamente vistoriado, licenciado para transporte escolar e conduzido por motorista habilitado com curso específico, nos termos das normas do CONTRAN.

7.1.4 A solução contempla também **rastreabilidade da execução**, por meio de planilhas mensais e monitoramento por GPS, garantindo segurança operacional, transparência, fiscalização contínua e adequada aplicação dos recursos públicos.

7.2 Elementos que Compõem a Solução

7.2.1 A solução proposta abrange, de forma integrada e sistêmica, os seguintes elementos:

- a) **Disponibilização de veículos adequados** a cada rota, observando capacidade mínima (12, 15, 16 ou 30 lugares), idade máxima permitida, boas condições mecânicas e conformidade com as normas do transporte escolar;
- b) **Condução por motoristas habilitados**, com CNH categoria “D”, curso específico de transporte escolar, exame psicotécnico atualizado e certidão negativa de antecedentes;
- c) **Execução integral das rotas**, conforme itinerário resumido de cada linha, garantindo embarque e desembarque seguros, pontualidade e atendimento a todos os alunos matriculados;
- d) **Substituição imediata** de veículo em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, assegurando continuidade total do serviço;
- e) **Registros mensais de quilometragem**, por meio de planilha de bordo assinada, contendo todos os dados necessários à fiscalização e liquidação da despesa;
- f) **Cumprimento das normas legais**, incluindo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, legislação municipal e diretrizes do FNDE/PNATE;
- g) **Responsabilidade técnica da contratada**, abrangendo manutenção dos veículos, regularidade



documental, integridade do serviço e segurança dos usuários.

7.3 Forma de Execução

7.3.1 Os serviços serão executados **diariamente**, conforme o calendário escolar, observando os horários e turnos definidos no Termo de Referência para cada rota, com início, coleta, entrega e retorno dos alunos.

7.3.2 A contratada deverá garantir **continuidade integral**, devendo substituir veículos ou motoristas de forma imediata sempre que houver necessidade, sem prejuízo aos alunos.

7.3.3 A execução contratual será **acompanhada e fiscalizada** por servidor designado por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará condições dos veículos, quilometragem, cumprimento de horários e atendimento das rotas.

7.3.4 A contratada deverá manter **canal de comunicação direto e permanente** com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (telefone e WhatsApp), para solução imediata de intercorrências e alinhamento operacional.

7.3.5 A Administração realizará **vistorias periódicas e eventuais**, podendo inspecionar veículos e condutores durante a execução das rotas, a qualquer momento.

7.4 Benefícios da Solução Adotada

7.4.1 A adoção da presente solução proporcionará os seguintes benefícios:

- a) **Regularidade e continuidade** do transporte escolar rural em todas as rotas oficiais do Município;
- b) **Segurança no deslocamento** dos estudantes, com veículos vistoriados e motoristas qualificados.
- c) **Eficiência operacional**, mediante pagamento por quilômetro efetivamente rodado e controle técnico por planilhas de bordo.
- d) **Economia de recursos públicos**, evitando aquisição de frota própria, manutenção, contratação permanente de motoristas, seguros e despesas administrativas de alto custo.
- e) **Redução da evasão escolar**, assegurando acesso diário às unidades de ensino.
- f) **Cumprimento pleno das políticas públicas educacionais**, conforme Constituição, LDB e normas do FNDE.
- g) **Flexibilidade e adaptação às necessidades reais**, com possibilidade de ajustes operacionais



autorizados pela Secretaria de Educação, sem comprometer a rota principal.

7.5 Justificativa da Adequação da Solução

7.5.1 A solução é tecnicamente adequada por compatibilizar capacidade operacional, segurança, eficiência e atendimento integral às necessidades do Município de Campo Bonito – PR, cujas rotas rurais são extensas, diversas e exigem veículos específicos.

7.5.2 A contratação de empresa especializada garante:

- Maior capacidade de resposta operacional;
- Reserva técnica para substituições;
- Profissionalização do serviço;
- Diminuição do risco de interrupções;
- Padronização e controle rigoroso da execução.

7.5.3 A solução adotada demonstra-se a mais eficiente, econômica e proporcional ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos nos artigos 11, 18 e 26 da Lei nº 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Análise sobre a Possibilidade de Parcelamento

8.1.1 Nos termos do **art. 40, §1º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a contratação mais vantajosa.

8.1.2 O objeto refere-se à **prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado**, abrangendo **todas as rotas oficiais do Município de Campo Bonito – PR**, com veículos de capacidades distintas (12, 15, 16 e 30 lugares), operando em diferentes turnos (manhã, tarde e noite) e em condições variadas de estradas rurais.

8.1.3 Embora todos os serviços tenham a mesma natureza (transporte escolar), **as rotas possuem distâncias, perfis geográficos, número de alunos, horários, condições de via e capacidades de veículos distintas**, o que demonstra a **heterogeneidade técnica entre elas**. Dessa forma, o parcelamento por rotas **augmenta a competitividade**, melhora a eficiência e reduz riscos operacionais, sendo tecnicamente recomendável.

8.2 Avaliação Técnica e Administrativa da Forma de Contratação

8.2.1 Foram avaliados três cenários de estruturação do certame:



- a) **Lote único de caráter global:** englobando todas as rotas do transporte escolar do Município, com execução integral por apenas uma empresa;
- b) **Parcelamento por rotas escolares:** cada rota sendo tratada como item/lote independente, com contratação de um ou mais fornecedores distintos, conforme suas capacidades operacionais.

8.2.2 Análise da alternativa A - Lote único de caráter global:

➤ Após análise técnica e econômica, concluiu-se que a contratação em lote único não é vantajosa, considerando:

- a) **Baixa aderência à realidade do mercado**, pois poucas empresas possuem frota suficiente para operar todas as rotas simultaneamente;
- b) **Redução acentuada da competitividade**, beneficiando apenas grandes empresas;
- c) **Elevação dos riscos operacionais**, pois eventual falha comprometeria a totalidade do serviço prestado;
- d) **Dificuldade de gestão e fiscalização**, dada a grande abrangência do objeto;
- e) **Desalinhamento com as práticas recomendadas pelo FNDE para transporte escolar**, que valorizam a setorização por linha.

8.2.3 Análise da alternativa B - Parcelamento por rotas escolares:

➤ O parcelamento por rotas foi considerado **tecnicamente adequado e economicamente vantajoso**, pois:

- a) Cada rota possui **itinerário, extensão, turnos, pontos de embarque e número de alunos próprios**, justificando tratamento individualizado;
- b) **Aumenta a competitividade**, permitindo a participação de empresas locais e regionais, inclusive transportadores de menor porte;
- c) **Reduz riscos de interrupção**, pois eventual falha afeta apenas a rota correspondente;
- d) Torna o serviço **mais eficiente**, pois cada empresa concorre somente para as rotas que possui capacidade plena de executar;
- e) **Facilita a fiscalização**, permitindo controle individualizado de quilometragem e rota;
- f) Adequa-se ao princípio da economicidade, permitindo preços mais competitivos por linha.

8.3 Conclusão Técnica e Administrativa

8.3.1 O parcelamento por rotas demonstra-se **tecnicamente justificado e economicamente vantajoso**, uma vez que cada rota constitui uma unidade operacional própria, com itinerários, quilometragens, capacidades de veículos e horários específicos, exigindo tratamento independente.



8.3.2 Dessa forma, a contratação será realizada **mediante itens/lotes independentes por rota**, garantindo:

- a) Ampliação da concorrência e participação de empresas locais e regionais;
- b) Maior economicidade, com disputa individualizada por rota;
- c) Redução dos riscos operacionais e de descontinuidade;
- d) Facilidade de fiscalização e controle por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) Adequação técnica entre o perfil da rota e a capacidade exigida do veículo e do motorista.

8.3.3 Assim, o parcelamento por rotas representa a solução **mais racional, eficiente e segura**, atendendo plenamente aos princípios do planejamento, da competitividade, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Análise de Interdependência

9.1.1 A presente contratação refere-se à prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado, abrangendo todas as rotas oficiais da rede pública de ensino do Município de Campo Bonito – PR, destinadas ao deslocamento diário de alunos da zona rural até as unidades escolares.

9.1.2 Após análise técnica e administrativa, verifica-se que **não há contratações interdependentes** que condicionem ou impeçam a execução do objeto. O transporte escolar será prestado de forma **autônoma e independente**, uma vez que toda a infraestrutura operacional necessária será provida pela empresa contratada, incluindo veículos, condutores, combustíveis, manutenção, rastreamento e seguros.

9.1.3 A execução do objeto depende apenas da disponibilização, pela Administração, de informações administrativas e operacionais, tais como calendário escolar, horários de funcionamento das escolas e eventuais atualizações sobre os alunos transportados, não havendo qualquer relação de dependência com outras contratações públicas vigentes.

9.2 Relação com Outras Contratações Existentes

9.2.1 A prestação dos serviços **não depende de contratos municipais existentes**, pois toda a infraestrutura necessária, veículos, motoristas, abastecimento, manutenção, pneus, peças, documentação, seguros, rastreamento e demais insumos, será de responsabilidade integral da empresa contratada, conforme exigido nos requisitos técnicos deste ETP e no futuro Termo de Referência.



9.2.2 Dessa forma:

- a) O Município **não fornecerá combustível**, pneus, peças ou manutenção de qualquer natureza;
- b) A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva de sua frota;
- c) **O rastreamento veicular via GPS será obrigatório**, sendo contratado, instalado, operado e mantido **exclusivamente pela empresa**, com acesso integral em tempo real para a Secretaria Municipal de Educação;
- d) **Monitores de transporte escolar**, quando obrigatórios, também serão fornecidos pela contratada, não havendo relação com contratações municipais vigentes.

9.2.3 Dessa forma, não se identificam contratações municipais que condicionem, complementem ou interfiram tecnicamente no objeto, sendo a execução **plenamente autônoma**.

9.3 Conclusão Técnica

9.3.1 Conclui-se que a contratação de transporte escolar por quilômetro rodado é **tecnicamente independente e administrativamente autônoma**, não possuindo relação de interdependência obrigatória com outros contratos públicos.

9.3.2 Existe apenas **integração funcional** com o planejamento educacional municipal, especialmente na definição das rotas, horários, turnos e atendimento ao calendário escolar, sem prejuízo da autonomia técnica da execução.

9.3.3 Portanto, a presente contratação pode ser realizada de forma **isolada, segura e tempestiva**, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e efetividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Contextualização

10.1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar por quilômetro rodado, abrangendo todas as rotas oficiais da rede pública de ensino do Município de Campo Bonito – PR. Trata-se de serviço essencial, contínuo e diretamente relacionado ao acesso e à permanência dos alunos na escola, motivo pelo qual envolve riscos de natureza técnica, operacional, contratual, de segurança e administrativa.

10.1.2 A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos adversos que possam afetar a regularidade do transporte, a segurança dos estudantes e a eficiência da execução



contratual, conforme determina o art. 40, §1º, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Riscos Identificados

10.2.1 De maneira exemplificativa, foram identificados os seguintes riscos potenciais:

- a) **Técnicos** - veículos inadequados, falta de manutenção, não conformidade com as normas do CONTRAN, ausência de vistoria ou falhas mecânicas recorrentes;
- b) **Operacionais** - atrasos, interrupção do serviço, não apresentação de veículo reserva, falhas na execução da rota, alteração não autorizada do trajeto;
- c) **Contratuais** - descumprimento das exigências do edital, ausência de motoristas qualificados, substituição de veículo sem autorização, não envio das planilhas de bordo;
- d) **Segurança dos estudantes** - condução imprudente, não uso de cinto de segurança, superlotação, falha no embarque e desembarque, problemas com georreferenciamento e monitoramento;
- e) **Administrativos** - falhas de comunicação entre contratada e Secretaria Municipal de Educação, inconsistência em relatórios mensais e quilometragens declaradas;
- f) **Financeiros** - apresentação de proposta inexequível, tentativa de cobrança por trechos não percorridos, divergência entre quilometragem registrada e monitorada via GPS;
- g) **Legais e trabalhistas** - motoristas sem curso de transporte escolar, CNH irregular, antecedentes criminais pendentes ou uso de mão de obra não formalizada;
- h) **Climáticos e externos** - vias rurais intransitáveis por chuvas intensas, bloqueios emergenciais e rompimento de pontes ou estradas vicinais.

10.3 Medidas Mitigadoras

10.3.1 Para mitigação dos riscos identificados, o **Termo de Referência** e a **minuta de contrato** contemplarão, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

- a) Exigência de **veículos vistoriados**, em conformidade com o CTB e Resoluções do CONTRAN, incluindo idade máxima permitida;
- b) Obrigatoriedade de **rastreamento GPS em tempo real**, com acesso integral da Administração;
- c) Exigência de **motoristas habilitados**, com CNH categoria D, curso de transporte escolar e certidões criminais atualizadas;
- d) Previsão de **veículo reserva** para substituição imediata em caso de falhas;
- e) Apresentação de **planilhas de bordo mensais**, assinadas e carimbadas pela contratada;



- f) Previsão contratual de **proibição de alteração de rota sem autorização prévia** da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Regras de controle de quilometragem, confrontando **GPS, planilha de bordo e registros da Secretaria**.

10.4 Conclusão

10.4.1 Os riscos inerentes à contratação são controláveis e plenamente mitigáveis por meio das exigências técnicas, operacionais e administrativas constantes no Termo de Referência e na minuta de contrato, bem como pela fiscalização contínua da execução.

10.4.2 O **Mapa de Riscos detalhado** integra o presente Estudo Técnico Preliminar como **Anexo II**, consolidando a avaliação de probabilidade, impacto, dano estimado, medidas preventivas, ações mitigadoras e responsáveis.

11 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Situação do PCA no Município

11.1.1 A presente contratação, referente à prestação de serviços continuados de transporte escolar por quilômetro rodado, abrangendo todas as rotas oficiais responsáveis pelo deslocamento dos alunos da zona rural às unidades de ensino do Município de Campo Bonito – PR, será incluída no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício de 2026, atualmente em fase de consolidação pela Administração Municipal, considerando que a execução orçamentária do objeto ocorrerá no referido exercício.

11.1.2 A previsão desta demanda no PCA tem por objetivo assegurar o **planejamento prévio das contratações municipais**, garantindo compatibilidade com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e coerência com as diretrizes estabelecidas no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Objetivo Geral

12.1.1 O objetivo principal da presente contratação é **assegurar a oferta contínua, segura, regular e eficiente de transporte escolar aos alunos da zona rural** do Município de Campo Bonito – PR, garantindo o deslocamento diário até as unidades educacionais municipais e estaduais conveniadas, de acordo com o calendário escolar oficial, em observância ao dever constitucional de acesso à educação e às diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/FNDE.



12.2 Objetivos Específicos

12.2.1 A contratação visa alcançar, entre outros, os seguintes resultados específicos:

- a) **Garantir o transporte diário, seguro e regular** dos estudantes residentes nas comunidades rurais, atendendo todas as rotas oficialmente instituídas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) **Assegurar a frequência escolar**, reduzindo índices de evasão e infrequência, especialmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;
- c) **Garantir pontualidade**, com chegadas dentro dos horários estabelecidos para o início das aulas e retornos programados logo após o término das atividades escolares;
- d) **Disponibilizar veículos adequados e vistoriados**, compatíveis com as condições das estradas rurais, com itens obrigatórios de segurança, acessibilidade e rastreamento GPS;
- e) **Aprimorar o monitoramento e controle das rotas**, por meio de planilhas de bordo, relatórios mensais e sistema de rastreamento em tempo real;
- f) **Ampliar a segurança e o bem-estar dos estudantes**, mediante condutores qualificados, capacitados e habilitados conforme normas do CONTRAN;
- g) **Assegurar continuidade operacional**, com substituição imediata de veículos em caso de falha, evitando prejuízos ao calendário escolar.

12.3 Indicadores de Desempenho e Avaliação dos Resultados

12.3.1 Para aferição dos resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores, acompanhados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) **Pontualidade das rotas** (percentual de viagens concluídas nos horários previstos);
- b) **Regularidade dos serviços** (número de dias com execução integral das rotas versus calendário letivo);
- c) **Conformidade veicular** (percentual de veículos aprovados em vistorias regulares e extraordinárias);
- d) **Segurança operacional** (registro de incidentes, intercorrências e cumprimento de normas de trânsito e transporte escolar);
- e) **Desempenho dos condutores** (avaliação funcional, comportamento, cumprimento das rotas e das normas do edital);
- f) **Eficiência operacional** (aderência da quilometragem executada às rotas planejadas);



g) **Satisfação dos usuários** (avaliações realizadas com alunos, pais e equipes escolares).

12.4 Impactos Esperados

12.4.1 A implementação da presente contratação deverá gerar os seguintes impactos positivos e mensuráveis:

- a) **Manutenção e ampliação da frequência escolar**, especialmente nas comunidades mais distantes e de difícil acesso;
- b) **Redução dos índices de evasão e infrequência**, resultando em melhoria dos indicadores educacionais do Município;
- c) **Maior segurança no transporte rural**, com condutores treinados, veículos vistoriados, rastreamento em tempo real e fiscalização contínua;
- d) **Otimização das rotas e dos recursos públicos**, com controle efetivo da quilometragem e pagamento restrito ao que for efetivamente executado;
- e) **Aprimoramento da gestão do transporte escolar**, com relatórios mensais, planilhas de bordo e integração entre escolas e setor de transporte;
- f) **Melhor suporte aos estudantes do ensino médio**, garantindo deslocamento às instituições de ensino estadual conveniadas;
- g) **Cumprimento pleno das obrigações legais do Município**, conforme Constituição Federal, LDB, PNATE e Resoluções do FNDE.

12.5 Conclusão

12.5.1 Os resultados pretendidos pela presente contratação estão alinhados às políticas públicas educacionais, aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao dever constitucional de garantir acesso universal e igualitário à educação, oferecendo transporte escolar seguro, regular, eficiente e compatível com as características rurais do Município de Campo Bonito – PR.

12.5.2 A execução adequada do serviço contribuirá para a **continuidade do processo ensino-aprendizagem**, a redução das desigualdades territoriais e a promoção do desenvolvimento social e educacional, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

13.1 Providências Administrativas

13.1.1 Antes da deflagração do procedimento licitatório e da celebração do contrato, o Município de



Campo Bonito – PR deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

- a) **Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) **Capacitação dos servidores designados**, com instruções específicas sobre acompanhamento das rotas, verificação de planilhas de bordo, conferência de quilometragem executada e elaboração de relatórios, nos termos dos arts. 7º, III, e 174 da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Conferência da compatibilidade orçamentária** com o planejamento anual e as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA), garantindo suficiência de recursos para a execução do objeto;
- d) **Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)**, garantindo conformidade com o planejamento municipal;
- e) **Validação final dos documentos de planejamento** (DFD, ETP e Mapa de Riscos), assegurando a rastreabilidade e a coerência entre as etapas internas da contratação;
- f) **Análise jurídica prévia**, nos termos do art. 53, II, da Lei nº 14.133/2021, para atestar a conformidade legal do edital, do Termo de Referência e dos requisitos técnicos propostos.

13.2 Providências Técnicas e Operacionais

13.2.1 Para garantir a efetividade da execução contratual e a segurança técnica da prestação dos serviços, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) **Elaboração do Termo de Referência (TR)**, contendo: descrição das rotas, quilometragens estimadas, requisitos técnicos dos veículos, idade máxima permitida, exigência de rastreamento GPS, requisitos dos condutores, regras de substituição de veículos e critérios de medição por quilômetro rodado;
- b) **Definição dos fluxos internos de solicitação, confirmação e conferência da execução das rotas**, com padronização das planilhas de bordo, rotinas de fiscalização e prazos de entrega dos relatórios;
- c) **Estabelecimento de critérios objetivos de medição e ateste**, garantindo: conferência das planilhas mensais, validação da quilometragem efetivamente rodada, análise de eventuais rotas extraordinárias autorizadas pela Secretaria;
- d) **Definição dos pontos de embarque e desembarque**, especialmente nas comunidades mais extensas, garantindo que a contratada execute integralmente os trajetos autorizados;



- e) **Verificação prévia da habilitação técnica da contratada**, incluindo: credenciamento/regularidade junto ao DETRAN/PR, apresentação prévia dos veículos para vistoria inicial, comprovação dos requisitos dos motoristas (CNH, curso especializado, antecedentes, vínculo formal);
- f) **Planejamento da logística de fiscalização**, incluindo a realização de vistorias periódicas e in loco, inspeções extraordinárias e acompanhamento do sistema de rastreamento GPS;
- g) **Atualização do calendário escolar**, com envio para a contratada antes do início da execução, de forma a garantir alinhamento entre horários, turnos e rotinas de transporte.

13.3 Publicidade e Transparência

13.3.1 Deverá ser assegurada a ampla publicidade dos documentos de planejamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 12, §3º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Conclusão

13.4.1 As providências acima elencadas asseguram que a Administração Municipal esteja **plenamente preparada para a execução e fiscalização da contratação**, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa, transparência e efetividade na prestação dos serviços **transporte escolar**.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Principais Impactos Potenciais Identificados

14.1.1 A execução dos serviços de transporte escolar por veículos automotores, em rotas rurais e urbanas do Município de Campo Bonito – PR, pode gerar impactos ambientais típicos da atividade de transporte. Entre os principais potenciais impactos identificados, destacam-se:

- a) **Emissão de poluentes atmosféricos** decorrentes da combustão de óleo diesel ou gasolina, incluindo CO₂, NO_x, material particulado e outros gases prejudiciais à qualidade do ar;
- b) **Geração de resíduos sólidos**, tais como lonas, embalagens, peças automotivas, filtros, pneus e materiais resultantes de manutenção preventiva e corretiva (embora tais resíduos sejam de responsabilidade exclusiva da contratada);
- c) **Possibilidade de vazamentos de óleos, lubrificantes ou fluidos automotivos**, especialmente em veículos mais antigos, podendo ocasionar contaminação do solo ou da água;



- d) **Aumento do tráfego em vias rurais**, contribuindo para desgaste de estradas não pavimentadas e potencial incremento de poeira atmosférica;
- e) **Consumo de combustíveis fósseis**, resultando em impacto direto sobre a pegada de carbono da atividade.

14.2 Medidas Preventivas e Mitigadoras

14.2.1 Para minimizar e controlar os impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

- a) **Manutenção preventiva regular** dos veículos, incluindo troca de filtros, revisão de motores e inspeção de sistemas de combustão, reduzindo emissões e garantindo eficiência energética;
- b) **Substituição imediata de veículos** que apresentem vazamento de óleo, combustível, fluido de freio ou outras substâncias potencialmente poluidoras;
- c) **Exigência contratual de que todos os veículos atendam às normas de emissões aplicáveis**, conforme regulamentação do CONAMA e do IBAMA, incluindo as fases vigentes do PROCONVE;
- d) **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos automotivos** (como pneus, filtros de óleo, fluidos e peças trocadas), sob inteira responsabilidade da contratada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;
- e) **Adoção de práticas de direção econômica**, reduzindo consumo de combustível e emissões; recomenda-se treinamento periódico dos motoristas;
- f) **Instalação obrigatória de rastreamento GPS**, permitindo controle de velocidade, rotas e comportamento operacional, contribuindo para menor desgaste de vias e economia de combustível;
- g) **Realização de vistorias ambientais periódicas** pela Administração, verificando as condições dos veículos, eventuais vazamentos e adequação das manutenções;
- h) **Adoção de materiais e insumos de baixo impacto ambiental**, sempre que disponíveis no mercado, conforme as políticas de sustentabilidade da Administração Municipal.

14.3 Conclusão

14.3.1 Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados **de baixa magnitude e plenamente mitigáveis**, desde que observadas as exigências técnicas do edital, as medidas preventivas previstas nesta cláusula e a fiscalização contínua pela Administração Municipal.

14.3.2 Como se trata de serviço de transporte regular com frota restrita e controlada, **não há**



necessidade de licenciamento ambiental específico, sendo suficientes as medidas de mitigação e controle operacional, de acordo com a legislação ambiental aplicável ao transporte automotivo e à gestão de resíduos.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Conclusão da Análise

15.1.1 Após a instrução completa deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a identificação da necessidade pública, a análise da situação atual, a descrição da solução, os requisitos técnicos, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos, a análise de riscos, a avaliação dos impactos ambientais e a estimativa do valor da contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, abrangendo todas as rotas oficiais do Município de Campo Bonito – PR, é **tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa**.

15.1.2 A contratação visa garantir o deslocamento diário, seguro e regular dos alunos residentes na zona rural até as unidades escolares da rede pública municipal e estadual conveniada, assegurando o cumprimento do direito fundamental à educação (art. 205 da CF/88) e o atendimento às políticas públicas de transporte escolar previstas na LDB (Lei nº 9.394/1996) e nas diretrizes do FNDE.

15.1.3 A solução contratual demonstra compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segurança jurídica e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A execução continuada do serviço também assegura previsibilidade, regularidade e controle das rotas, horários e quilometragens, contribuindo diretamente para a frequência dos alunos, prevenção da evasão escolar e atendimento integral do calendário letivo.

15.2 Declaração de Viabilidade

15.2.1 Declara-se a **plena viabilidade técnica, econômica, jurídica e social** da presente contratação, pelos fundamentos a seguir:

a) **Aspectos técnicos:** A contratação contempla requisitos precisos quanto à capacidade técnica da empresa, condições dos veículos, idade máxima, sistemas de monitoramento obrigatório (GPS), qualificação dos condutores, vistorias periódicas e cumprimento integral das normas do CTB, CONTRAN e demais regulamentações de transporte escolar.

b) **Aspectos econômicos:** A estimativa de preços foi construída com base em pesquisa formal junto a fornecedores locais e regionais, garantindo representatividade da amostra, atualidade dos valores



e compatibilidade com o mercado, atendendo ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A forma de pagamento por quilômetro rodado assegura economicidade e controle direto da execução.

c) **Aspectos jurídicos e administrativos:** O processo observa integralmente os requisitos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 (DFD, ETP, Mapa de Riscos e TR), sendo o **Pregão Eletrônico** a modalidade adequada para contratação de serviço comum, contínuo e padronizável. A contratação é compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra respaldo nas leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA).

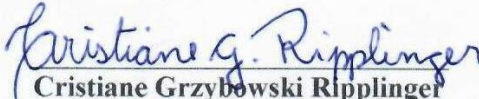
d) **Aspectos sociais e educacionais:** O transporte escolar assegura o deslocamento de estudantes da zona rural, permitindo acesso às escolas, cumprimento do calendário letivo, redução da evasão e da infrequência escolar, além de garantir equidade no atendimento a alunos da rede municipal e estadual, em regime de colaboração.

15.3 Declaração Final

15.3.1 Diante de todo o exposto, declara-se que a contratação é **necessária, vantajosa, exequível e alinhada ao interesse público**, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do procedimento licitatório, com elaboração do Termo de Referência, parecer jurídico e posterior publicação do edital na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento por menor preço por quilômetro rodado.

15.3.2 Ressalta-se que a execução do objeto contribuirá significativamente para a continuidade e qualidade das atividades escolares no Município de Campo Bonito – PR, garantindo segurança, regularidade operacional, eficiência administrativa e aprimoramento dos indicadores de acesso e permanência escolar.

Campo Bonito, 28 de novembro de 2025.


Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação



MEMÓRIA DE CÁLCULO - APÊNDICE I - ETP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES	UNID	QTDE	S M ASSISTENCIAS DE MOTOS	DEOSMAR ROCHA LTDA	NATIELI	Menor Valor (R\$)	R\$ TOTAL
1	26000	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: GLEBA XII / LONGUÍNÓPOLIS</p> <p><u>1. Períodos de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Turno da manhã, Turno da tarde, Turno da noite <p><u>2. Tipo de Veículo Requerido</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 09 (nove) lugares <p><u>3. Itinerário Resumido</u></p> <p><u>3.1. Turno da Manhã - Ida</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída: Fazenda Boa Vista• Passagens por: Faz. Primavera, Faz. Lagoa Cristal, Faz. Antonelli, Faz. Tourinho, Faz. Santa Paula, Faz. Coração e Faz. Hirt• Chegada na Escola Municipal Marechal Teodoro: 07h30 <p><u>3.2. Turno da Manhã - Retorno das 12h00 (devolução + coleta da tarde)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída da Escola Municipal Marechal Teodoro: 12h00• Devolução dos alunos atendidos no turno da manhã• Coleta dos alunos da tarde, atendendo: Faz. Lagoa Cristal, Faz. Santa Paula, Faz. Pousos Alegre, Faz. Coração• Retorno à Escola Municipal Marechal Teodoro: 13h00 <p><u>3.3. Turno da Tarde - Retorno das 17h00 (devolução + coleta do aluno da noite)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída da Escola Municipal Marechal Teodoro: 17h00• Devolução dos alunos atendidos no turno da tarde, conforme trajeto habitual• Coleta do aluno da noite na Fazenda Estância Primavera• Chegada à Escola Municipal Marechal Teodoro: 19h00 <p><u>3.4. Turno da Noite - Devolução final</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída da Escola Municipal Marechal Teodoro: 23h00• Retorno pela rota inversa, realizando a devolução final dos alunos• Ponto final da rota: Fazenda Estância Primavera <p><u>4. Horários de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Chegada pela manhã: 07h30• Retorno das 12h00: saída 12h00, chegada 13h00• Retorno das 17h00: saída 17h00, chegada 19h00• Retorno final da noite: saída 23h00 <p><u>Observação:</u> Os horários poderão ser ajustados conforme calendário escolar e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p><u>5. Quilometragem Estimada</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Quilometragem diária: 130,590 km/dia• Estimativa anual: 26.118 km/ano	KM	26.118,00	R\$ 9,70	R\$ 9,00	R\$ 10,53	R\$ 9,00	R\$ 235.062,00



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES	UNID	QTDE	S M ASSISTENCIAS DE MOTOS	DEOSMAR ROCHA LTDA	NATIELI	MENOR VALOR (R\$)	R\$ TOTAL
2	26001	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: LINHA FÁTIMA / SERTÃOZINHO</p> <p><u>1. Períodos de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Turno da manhã, Turno da tarde <p><u>2. Tipo de Veículo Requerido</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 12 (doze) lugares <p><u>3. Itinerário Resumido</u></p> <p><u>3.1. Turno da Manhã - Ida</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída na propriedade do Sr. Pedro Laranja• Passagens pelas propriedades de Enio Barreto, Volmir Valente, Leonir Dalsotto, Greisson Deon e Armindo Peruzzo• Chegada no Colégio Nossa Senhora da Salete e no Colégio Santo Antônio: 07h00 (Obs.: alunos do ensino médio seguem posteriormente para Campo Bonito.) <p><u>3.2. Turno do Meio-dia - Retorno dos alunos da manhã e coleta dos alunos da tarde</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída dos Colégios Nossa Senhora da Salete e Santo Antônio: 12h00• Realização da devolução dos alunos do turno da manhã e, no mesmo percurso, coleta dos alunos do turno da tarde, atendendo: Pedro Laranja; Enio Barreto; Volmir Valente; Leonir Dalsotto; Greisson Deon; Armindo Peruzzo; Fazenda Ribeirão; Dimorvan Maculan; Nevio Baroni• Chegada nos Colégios: 13h10 <p><u>3.3. Turno da Tarde - Retorno às comunidades</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída dos Colégios: 17h15• Retorno pela rota inversa, com entrega dos alunos até o ponto final na propriedade do Sr. Pedro Laranja. <p><u>4. Horários de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Chegada pela manhã: 07h00• Retorno do meio-dia: saída 12h00, chegada 13h10• Retorno da tarde: saída 17h15 <p><u>Observação:</u> Os horários poderão ser ajustados conforme o calendário escolar e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p><u>5. Quilometragem Estimada</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Quilometragem diária: 113 km/dia• Estimativa anual: 22.600 km/ano	KM	22.600,00	R\$ 10,33	R\$ 9,00	R\$ 10,58	R\$ 9,00	R\$ 203.400,00



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES	UNID	QTDE	S M ASSISTENCIAS DE MOTOS	DEOSMAR ROCHA LTDA	NATIELI	MENOR VALOR (R\$)	R\$ TOTAL
3	26002	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: SÃO MARCOS</p> <p><u>1. Períodos de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Turno da tarde, Turno da noite <p><u>2. Tipo de Veículo Requerido</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 30 (trinta) lugares <p><u>3. Itinerário Resumido</u></p> <p><u>3.1. Turno da Tarde - Ida</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída na propriedade do Sr. Edileuza Nascimento• Passagens pelas propriedades de: Luciana, Massola, Natan, Patricia Rosalina, Moacir, Aldo Rubens, Gilberto Enrique, Fernandes, Rodrigues, Sebastião, Claudinei, Dalvane Rocha• Chegada na Escola Municipal São Marcos: 13h00 <p><u>3.2. Turno da Tarde - Retorno das 17h00 (devolução + coleta do turno da noite)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída da Escola Municipal São Marcos: 17h00• Devolução dos alunos atendidos no turno da tarde, seguindo o trajeto habitual das comunidades atendidas• Coleta dos alunos que estudarão no turno da noite, localizados nas propriedades: Enrique(s), Fernandes, Rubens, Lucilene, Edileuza• Chegada no Colégio Estadual do Campo Reassentamento São Marcos: 18h50 <p><u>3.3. Turno da Noite - Retorno final das 23h00</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída do Colégio Estadual do Campo Reassentamento São Marcos: 23h00• Retorno pela rota inversa, realizando a devolução final dos alunos até o ponto final• Ponto final da rota: Propriedade do Sr. Edileuza Nascimento <p><u>4. Horários de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Chegada na Escola Municipal São Marcos (tarde): 13h00• Retorno das 17h00: saída 17h00, chegada ao Colégio Estadual 18h50• Retorno final da noite: saída 23h00 <p><u>Observação:</u> Os horários poderão ser ajustados conforme calendário escolar e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p><u>5. Quilometragem Estimada</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Quilometragem diária: 112 km/dia• Estimativa anual: 22.400 km/ano	KM	22.400,00	R\$ 11,13	R\$ 9,00	R\$ 10,42	R\$ 9,00	R\$ 201.600,00



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES	UNID	QTDE	S M ASSISTENCIAS DE MOTOS	DEOSMAR ROCHA LTDA	NATIELI	MENOR VALOR (R\$)	R\$ TOTAL
4	26003	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: SERTÃOZINHO / APAE</p> <p><u>1. Período de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Turno da tarde <p>(A rota realiza a coleta dos estudantes no final da manhã e retorna ao final da tarde.)</p> <p><u>2. Tipo de Veículo Requerido</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 15 (quinze) lugares <p><u>3. Itinerário Resumido</u></p> <p><u>3.1. Ida - Coleta dos alunos</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída na sede da Fazenda Cananeia Ouro Fino (Agrinco) - Horário de início: 10h30• Passagens/embarques nas propriedades/localidades: Sr. Odalírio Citon - Localidade Agrinco, Neri Barreto - Área 06, Tatiane Umeda - Área 03, Valdir Napiwoski - Área 03, Orvandino - Área 05• Chegada na APAE – sede do Município de Campo Bonito: 13h00 <p><u>3.2. Turno da Tarde - Retorno das 17h00</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída da APAE: 17h00• Retorno pela rota inversa, realizando a devolução dos alunos• Ponto final da rota: Fazenda Cananeia Ouro Fino (Agrinco) <p><u>4. Horários de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Chegada na APAE: 13h00• Retorno da tarde: saída 17h00 <p><u>Observação:</u> Os horários poderão ser ajustados conforme o calendário escolar da APAE e determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p><u>5. Quilometragem Estimada</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Quilometragem diária: 103 km/dia• Estimativa anual: 20.600 km/ano	KM	20.600,00	R\$ 12,01	R\$ 9,00	R\$ 10,55	R\$ 9,00	R\$ 185.400,00



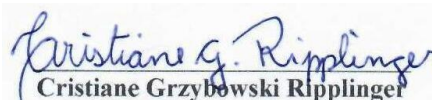
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES	UNID	QTDE	S M ASSISTENCIAS DE MOTOS	DEOSMAR ROCHA LTDA	NATIELI	MENOR VALOR (R\$)	R\$ TOTAL
5	26004	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: OURO FINO / SERTÃOZINHO - MANHÃ</p> <p><u>1. Período de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Turno da manhã <p><u>2. Tipo de Veículo Requerido</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 12 (doze) lugares <p><u>3. Itinerário Resumido</u></p> <p><u>3.1. Turno da Manhã - Ida</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída na sede da Fazenda Cananéia• Passagens pelas seguintes localidades/propriedades: Fazenda São Francisco, Comunidade Ouro Fino, Propriedade João Farias• Chegada ao Colégio Nossa Senhora da Salete e ao Colégio Santo Antônio: 07h00 <p>(Obs.: alunos do ensino médio seguem posteriormente para Campo Bonito.)</p> <p><u>3.2. Turno do Meio-dia - Retorno das 11h30 (devolução dos alunos)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Saída dos Colégios Nossa Senhora da Salete e Santo Antônio: 11h30• Devolução dos alunos atendidos no período da manhã, retornando pela rota inversa• Ponto final da rota: Sede da Fazenda Cananéia <p><u>4. Horários de Operação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Chegada pela manhã: 07h00• Retorno do meio-dia: saída 11h30 <p><u>Observação:</u> Os horários poderão ser ajustados conforme calendário escolar e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p><u>5. Quilometragem Estimada</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Quilometragem diária: 56,2 km/dia• Estimativa anual: 11.240 km/ano	KM	11.240,00	R\$ 11,48	R\$ 9,00	R\$ 10,57	R\$ 9,00	R\$ 101.160,00



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES	UNID	QTDE	S M ASSISTENCIAS DE MOTOS	DEOSMAR ROCHA LTDA	NATIELI	MENOR VALOR (R\$)	R\$ TOTAL
6	26005	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA: OURO FINO / SERTÃOZINHO - TARDE 1. Período de Operação <ul style="list-style-type: none">• Turno da tarde 2. Tipo de Veículo Requerido <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 09 (nove) lugares 3. Itinerário Resumido 3.1. Turno da Tarde - Ida <ul style="list-style-type: none">• Saída na propriedade da Cananéia• Passagens pelas seguintes localidades/propriedades: Fazenda São Francisco, Comunidade Ouro Fino, Propriedade Dinardi, Propriedade Guilherme Piana• Chegada no Colégio Nossa Senhora da Salete e no Colégio Santo Antônio: 13h10 3.2. Turno da Tarde - Retorno <ul style="list-style-type: none">• Saída dos Colégios Nossa Senhora da Salete e Santo Antônio: 17h15• Devolução dos alunos atendidos no turno da tarde, retornando pela rota inversa• Ponto final da rota: Propriedade da Cananéia 4. Horários de Operação <ul style="list-style-type: none">• Chegada no período da tarde: 13h10• Retorno das 17h15: saída 17h15 Observação: Os horários poderão ser ajustados conforme calendário escolar e instruções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 5. Quilometragem Estimada <ul style="list-style-type: none">• Quilometragem diária: 67 km/dia• Estimativa anual: 13.400 km/ano	KM	13.400,00	R\$ 11,48	R\$ 9,00	R\$ 10,57	R\$ 9,00	R\$ 120.600,00
									R\$ 1.047.222,00

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	DATA DO ORÇAMENTO
NATIELI TAINARA DA SILVA	NATIELI TRANSPORTES	33.233.312/0001-02	28/11/2025
DEOSMAR ROCHA LTDA	*****	17.938.643/0001-83	05/11/2025
S M ASSISTENCIAS DE MOTOS E MÁQUINAS LTDA	S M ASSISTENCIAS MECANICA DE MOTOS E MÁQUINAS	04.796.867/0001-56	12/11/2025

Campo Bonito, 28 de novembro de 2025.


Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação



APÊNDICE II - DO ETP

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 51/2025

Processo Administrativo nº 105/2025

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural, por quilômetro rodado, abrangendo todas as rotas oficiais do Município de Campo Bonito – PR.

Tipo de Risco	Risco Identificado / Descrição	Probabilidade	Impacto	Dano Estimado	Ação Preventiva	Responsável pela Prevenção	Ação Mitigadora / Corretiva	Responsável pela Mitigação
Técnico	Veículo inadequado (idade superior, capacidade insuficiente ou má conservação).	Média	Alto	Interrupção da rota e risco à segurança dos alunos.	Exigir vistoria técnica, laudo atualizado e idade máxima de 15 anos.	Comissão de Licitação / Secretaria de Educação	Substituição imediata do veículo e aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato / Secretaria de Educação
Técnico	Falhas mecânicas recorrentes durante o percurso.	Média	Alto	Paralisação do serviço e atrasos significativos.	Exigir manutenção preventiva comprovada.	Contratada	Utilização imediata de veículo reserva.	Contratada / Fiscal
Operacional	Atrasos na ida ou retorno dos alunos.	Alta	Médio	Prejuízo ao calendário escolar e insatisfação da comunidade.	Definição rígida de horários e monitoramento via GPS.	Secretaria de Educação	Reorientação operacional e advertência.	Fiscal do Contrato
Operacional	Alteração de rota sem autorização prévia.	Média	Alto	Medição incorreta e risco à segurança.	Rastreamento GPS em tempo real e rota formalizada.	Secretaria de Educação	Aplicação de penalidade e ajuste imediato.	Fiscal do Contrato
Contratual	Divergência entre planilha de bordo e GPS.	Média	Alto	Pagamento indevido e dano ao erário.	Conferência tripla (GPS + planilha + mapa quilométrico).	Secretaria / Fiscal	Glosa dos valores e sanções contratuais.	Secretaria / Contabilidade
Contratual	Não envio ou atraso na entrega das planilhas mensais.	Média	Médio	Atraso na liquidação e inconsistência documental.	Exigir entrega até o 2º dia útil do mês.	Contratada	Notificação formal e bloqueio do pagamento.	Fiscal / Finanças
Segurança	Condução imprudente (velocidade, uso de celular).	Média	Alto	Acidentes com danos aos estudantes.	Exigir CNH D, curso escolar e exame psicotécnico válido.	Comissão / Contratada	Substituição do motorista e advertência.	Fiscal do Contrato
Legal / Trabalhista	Motorista sem habilitação ou documentação adequada.	Baixa	Alto	Risco jurídico e de acidente.	Conferência rigorosa na habilitação.	Comissão de Licitação	Substituição imediata do condutor.	Fiscal do Contrato
Administrativo	Falhas de comunicação entre contratada, motorista e Secretaria.	Média	Médio	Atrasos e falhas na operação.	Exigir canal direto (WhatsApp/telefone).	Contratada	Notificação e reorientação do fluxo.	Secretaria de Educação
Financeiro	Tentativa de cobrança por trechos não percorridos.	Média	Alto	Prejuízo ao erário e glosas.	Controle via GPS e auditoria mensal.	Fiscal / Secretaria	Glosa e penalidades contratuais.	Secretaria / Contabilidade
Externo / Climático	Estradas rurais intransitáveis por chuvas.	Alta	Médio/Alto	Paralisação temporária da rota.	Planejamento prévio e definição de rotas alternativas.	Secretaria / Obras	Desvio emergencial e comunicação às famílias.	Secretaria de Educação
Sistêmico	Ausência de propostas para determinadas rotas (parcelamento).	Média	Alto	Pregão fracassado e atraso no serviço.	Parcelamento por rota e ampla divulgação.	Comissão de Licitação	Novo certame com ajustes técnicos.	Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Campo Bonito – PR, 28 de novembro de 2025.

Cristiane G. Ripplinger
Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação